PROJETO DE LEI N.º 1003/2.022.

SÚMULA "DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA DENOMINAÇÃO DO CARGO DE AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CONSTANTE DA TABELA DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

PAULINHO BORTOLINI, Prefeito do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - O cargo de Auxiliar de Educação Infantil constante do Anexo I da Lei nº 010/2001, de 17 de janeiro de 2001 que trata do PLANO DE CARGOS, CARREIRAS, e VENCIMENTOS dos funcionários públicos do Poder Executivo do Município de Nova Santa Helena, passa a denominar-se de **AUXILIAR DE PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA,** na forma do Quadro abaixo:

ANEXO I

Discriminação do Cargo	Nova Nomenclatura do Cargo	Vencimento base	Objeto do Projeto de Lei
Auxiliar de Educação Infantil	Auxiliar de Professor da Educação Básica	R$ 1.493,61	Alteração de Nomenclaturado Cargo

ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE AUXILIAR DE PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA:

I - O **Auxiliar de Professor da Educação Básica** deve estar presente no momento de chegada do aluno à unidade escolar conduzindo-o até à sala de aula, assim como, estar presente no momento de saída, conduzindo-o da sala de aula ao portão, onde permanecerá com o mesmo até à chegada de familiares ou responsáveis pelo aluno;

II - atuar junto ao aluno auxiliando-o nas atividades de vida autônoma (refeições, higienização, locomoção, troca de vestuário, entre outros, visando a autonomia dos mesmos);
III - acompanhar o aluno, junto aos professores e demais funcionários em atividades extra classe;

IV - atender o aluno respeitando sua dificuldade de locomoção, permanente ou transitória;

V - participar ativamente, no processo de adaptação e permanência do aluno na UnidadeEscolar, atendendo suas necessidades;

VI - incentivar o aluno a conviver com seus pares;

VII - atuar junto ao aluno auxiliando-o nas atividades pedagógicas;

VIII - participar das formações propostas pela Unidade Escolar em parceria com a Secretaria Municipal de Educação;

IX - conhecer a Proposta Política Pedagógica da Escola;

X - buscar formação continuada relacionada a temas da Educação Básica, em específico sobre o Atendimento Educacional Especializado e Educação Infantil.

Artigo 2º - Os demais dispositivos e tabelas da Lei 10/2.001 permanecerão inalterados.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado deMato Grosso, em 27 de outubro de 2.022.

PAULINHO BORTOLINI:63176220197

Assinado de forma digital por PAULINHO BORTOLINI:63176220197
Dados: 2022.10.31 08:39:50 -04'00'

PAULINHO BORTOLINI
- Prefeito Municipal -

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores
Vereadores,

Cumpre-nos encaminhar o Projeto de Lei em anexo.

O Projeto de Lei ora submetido à apreciação dessa Casa de Leis, foi concebido de forma a assegurar ao município a efetiva alterações dos cargos do plano e carreiras no Município de Nova Santa Helena. Tendo em vista a necessidade de regularização do cargo em questão, bem como, a definição de atuação do profissional de Auxiliar de Educação Infantil para **Auxiliar de Professor da Educação Básica**.

Mister se faz, portanto, no intuito de regularizar a atuação do Auxiliar de Professor da Educação Básica, ou seja, trazendo atribuições ao mesmo para que possa atuar não só na Educação Infantil, mas como também em todo o ensino básico.

São estas as razões que nos levaram a encaminhar à apreciação de Vossas excelências este Projeto de Lei, que se apresenta fundamental, objetivando regularizar a atuação do Auxiliar de Professor dentro da sala de aula como também na Educação Infantil, trazendo com isto regularização dentro de sala de aula e entregando uma educação de qualidade aos moradores de Nova Santa Helena, razão pela qual, com certeza será aprovado na integra, vez que, decisões importantes como estas não podem surtir efeito algum, sem antes passarem pelo crivo democrático e de justiça social que sempre nortearam as decisões desse Poder Legislativo.

Atenciosamente,

PAULINHO BORTOLINI:63176220197

Assinado de forma digital por PAULINHO BORTOLINI:63176220197
Dados: 2022.10.31 08:40:25 -04'00'

PAULINHO BORTOLINI
- Prefeito Municipal -